CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Ano XXXI - N° 6.271

Quarta-feira, 17 de Agosto de 2022

Maurício Trindade propõe a criação do Hospital do Homem em Salvador

O vereador encaminhou o projeto de indicação ao prefeito Bruno Reis

Foto: Divulgação



O vereador Maurício Trindade (PP) afirma que "o Hospital do Homem atenderia diversas especialidades relacionadas aos problemas inerentes ao sexo masculino". E teria unidades de nefrologia, endocrinologia, patologias da próstata e urologia, além dos núcleos de ensino e pesquisa e departamentos para tratamento das DST, de infecções e tumores da próstata e prevenção do HIV.

LEIA MAIS NA PÁGINA 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Sabá
saba@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4º Secretário:
Átila do Congo
atiladocongo@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral:
Augusto Vasconcelos
augustovasconcelos@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Maurício Trindade sugere criação do Hospital do Homem

Projeto de indicação nesse sentido foi encaminhada ao prefeito Bruno Reis

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Maurício Trindade

O vereador Maurício Trindade (PP) propôs ao prefeito Bruno Reis, por meio do Projeto de Indicação nº 191/2022, a criação do Hospital do Homem em Salvador. Na justificativa da proposição ele afirmou que o equipamento deveria ser pensado como "um centro de referência especializado em saúde do homem".

O parlamentar destaca que, a exemplo do que já acontece em Salvador com o Hospital da Mulher, voltado para o público feminino, "o Hospital do Homem atenderia diversas especialidades relacionadas aos problemas inerentes ao sexo masculino", frisou.

Conforme Maurício Trindade, o Hospital do Homem teria unidades de nefrologia, endocrinologia, patologias da próstata e urologia, além dos núcleos de ensino e pesquisa e departamentos para tratamento das DST, de infecções e tumores da próstata e prevenção do HIV.

"Um hospital direcionado a este público facilitaria e ampliaria o acesso da população masculina aos serviços de saúde", reforçou o vereador na justificativa do projeto de indicação.

Babá Pecê recebe Medalha Zumbi dos Palmares

Vereadora Marta Rodrigues indicou honraria ao líder religioso da Casa de Oxumarê

Foto: Assessoria da vereadora



Em novembro de 2021, Babá Pecê foi homenageado na Câmara de Salvador com uma sessão especial pelos 30 anos de sacerdócio à frente da Casa de Oxumarê

A Câmara Municipal de Salvador irá entregar, nesta quarta-feira (17), a Medalha Zumbi dos Palmares ao líder religioso Sivanilton Encarnação da Mata, mais conhecido como Babá Pecê, do terreiro de candomblé Ilê Axé Oxumarê, no bairro Federação.

A entrega da medalha acontecerá no Plenário Cosme de Farias, às 18h30, e foi solicitada pela vereadora Marta Rodrigues (PT), em reconhecimento à importância do babalorixá para as religiões de matriz africana e seu papel fundamental no combate ao racismo e à intolerância religiosa.

O evento será transmitido ao vivo pelas redes sociais (www.facebook.com/tveradiocam) e pelo canal aberto TV CAM (12.3).

Para Marta Rodrigues, que também preside a Comissão de Direitos Humanos e de Defesa da Democracia Makota Valdina, o reconhecimento se dá pelo fato de Babá Pecê exercer não só o papel fundamental na luta antirracista e contra o racismo religioso, mas também contra a pobreza e pela justiça social.

"Babá Pecê é uma figura importante não só como ser humano, mas também enquanto líder religioso do Ilê Axé Oxumarê, instituição que realiza diversos projetos sociais junto às comunidades negras, contribuindo para o desenvolvimento e inclusão da população do entorno", destaca Marta.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

2ª SESSÃO LEGISLATIVA
19ª LEGISLATURA

Salvador, 15 de agosto de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 208 /2022

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação de forma visível dos profissionais entregadores de produtos e serviços que se utilizam de motocicleta, motoneta ou bicicleta e dá outras providencias."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. A atividade/serviço de entregas via motocicleta, motoneta e/ou bicicleta no Município de Salvador, deverá seguir os critérios de identificação dispostos nesta Lei.

Art. 2º. Os profissionais de entrega por motocicleta, motoneta e/ou bicicleta ficam obrigados a expor de modo visível:

I - Em suas mochilas ou compartimento de transporte: réplica idêntica à da placa regulamentada pelo DETRAN, quando efetuado o transporte de motocicleta ou motoneta;
II - Nos coletes: sinalização visual reflexiva na parte frontal dos coletes, com o nome do entregador.
Parágrafo único: As identificações deverão ter tamanho e modelo que sejam visíveis a olho nu por transeuntes.

Art. 3º. Toda e qualquer pessoa física ou jurídica, incluindo as empresas de aplicativos que atuem no ramo de entrega pela rede mundial de computadores, que se utilizar e tomar do serviço e atividade de entrega com utilização de motocicleta, motoneta e/ou bicicleta com deslocamento de pessoa em vias públicas para transporte de seus produtos e/ou para prestação de serviços, deverão se certificar do cumprimento pelos profissionais do disposto nesta lei.

Parágrafo único: no caso das empresas de aplicativos e/ou plataformas que atuem no ramo de entrega pela rede mundial de computadores, ainda que de forma a aproximar os entregadores e os consumidores finais, deverão manter na aplicação e/ou no sítio eletrônico, espaço/página onde seja possível que qualquer pessoa possa confirmar, validar e fazer denúncias, com base nos dados estampados nas mochilas e coletes dos entregadores.

Art. 4º. Para fins desta lei, considera-se:

I - Empresa tomadora de serviço de entrega: Toda e qualquer pessoa física ou jurídica que se utiliza de pessoa que utiliza motocicleta, motoneta ou bicicleta no deslocamento em vias públicas para entrega de seus produtos ou para prestação de serviços, incluindo as empresas de aplicativos que atuem no ramo de entrega pela rede mundial de computadores;
II - Entregador: pessoa/trabalhador que se utiliza de motocicleta, motoneta ou bicicleta no deslocamento em vias públicas para entrega de produtos e/ou para prestação de serviços.

Art. 5º. O descumprimento desta lei acarretará:

I. No caso das pessoas físicas e/ou jurídicas que tomarem o serviço de entregadores irregulares, a imposição de advertência a multas no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o valor definido com base na gravidade e eventual reincidência da infração;
II. No caso dos entregadores a imposição de advertência a multas no importe de R$ 100,00 (cem reais) a R$ 1.000,00 (um mil reais), sendo a penalidade e o valor definidos com base na gravidade e eventual reincidência da infração.

Parágrafo único. O valor da multa de que trata esta lei será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada ao exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice será aplicado outro que venha a substituí-lo.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá, segundo critérios de oportunidade e conveniência, regulamentar a presente Lei, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação

Salvador, 08 de agosto de 2022.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

JUSTIFICATIVA

A segurança pública é um dos principais problemas enfrentados no cotidiano dos soteropolitanos. Ultimamente, assaltantes vêm utilizando mochilas de entregadores de aplicativo para diminuir as suspeitas acerca de suas atividades ilícitas, de forma a surpreender mais facilmente a vítima.

Normalmente, quando nos deparamos com um sujeito suspeito numa moto, tomamos cautela e ficamos mais atentos para evitar uma tentativa de assalto; ao vestir a mochila de entregador, o assaltante consegue enganar a vítima com mais facilidade, pois ela estará com a guarda baixa por pensar que está próxima a um trabalhador comum, não de um bandido perigoso.

As empresas de entrega têm a obrigação, portanto, de contribuir para impedir que assaltantes usem o nome de suas marcas para conseguir praticar seus roubos. Basta estampar o registro de funcionário e placa do veículo na mochila e colete do entregador. Caso o número da placa da motocicleta esteja idêntico ao que consta na mochila, é menos provável que se trate de um assaltante disfarçado.

Ademais, tem se tornado corriqueiro notícias que mostram a frequente ação desse tipo de criminoso, registrando o *modus operandi* com que agem.

No Município de Salvador, é possível perceber que a ação dos criminosos é recorrente.

Os aplicativos de entrega poderiam abrir um canal de consulta, onde qualquer cidadão poderá inserir a placa de determinada motocicleta para verificar se a mesma se encontra no sistema da empresa. Assim, quando houver um entregador apresentando atividade suspeita na região, basta que o cidadão confira os dados da mochila deste entregador, insira-os no canal de consulta do aplicativo, e verifique se a pessoa e o veículo se encontram nos quadros da empresa.

Com essa possibilidade de se verificar/confirmar a placa da motocicleta ou motoneta pelos cidadãos, seja pelo site ou pelo aplicativo, as chances de se identificar os meliantes aumenta.

A presente proposição não finda o problema, mas, certamente, irá dar condições e meios à população para atuar e contribuir com a segurança pública.

Forte nos motivos acima, conclamo o apoio dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis para a aprovação do presente projeto.

Salvador, 08 de agosto de 2022.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

PROJETO DE LEI Nº 209 /2022

"Considera pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva percentual de vagas para o provimento de cargos e empregos públicos no âmbito do município de Salvador, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva percentual de vagas para o provimento de cargos e empregos públicos no âmbito do município de Salvador, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral.

Art. 2° - O indivíduo diagnosticado com audição unilateral poderá concorrer às vagas de cargos da Administração Pública Municipal e nas empresas que estão legalmente incumbidas a preencher os seus quadros de funcionários com pessoas com deficiência.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de agosto de 2022.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, verifica-se que conforme o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal:

> *"**Art. 23.** É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:*
> ***II** - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;..."*

Assim, com base nas premissas aqui emitidas, também cabe ao Município legislar sobre a matéria que ora se discute.

A deficiência para fins de reserva de vagas deve ser compreendida como a situação intermediária entre a plena capacidade e a invalidez. É a perda ou anormalidade de uma função que gere

incapacidade para o desempenho de uma atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

Sabe-se que a perda auditiva implica em prejuízo da audição em qualquer grau que reduza a inteligibilidade da mensagem falada para a interpretação apurada ou para a aprendizagem. Diante desse fato, independe da bilateralidade ou unilateralidade da surdez para que esteja configurada a deficiência. Não há razoabilidade em distinguir as duas, já que ambas proporcionam perda da captação da mensagem falada. A fala, nesses casos, só é perceptível quando a voz é proferida em tom muito alto. Por causa disso, a grande maioria dos sons da vida cotidiana não é perceptível.

Assim sendo, ante a motivação exposta, pedimos o voto favorável dos Nobres Membros desta Casa Legislativa, por se tratar de medida de relevante interesse público.

Salvador, 10 de agosto de 2022.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 199 /2022

Considerando que as unidades hospitalares pediátricas oferecem ambientes físicos adequados às diversas faixas etárias, proporcionando assistência humanizada, equipamentos e materiais seguros para o atendimento das necessidades assistenciais e de desenvolvimento infantil;

Considerando que as unidades hospitalares pediátricas possuem ambientes decorados para o público infantil, brinquedoteca, espaço para adolescentes, espaços para alimentação, banho e repouso para a família durante a internação;

Considerando que o diferencial de um **hospital pediátrico** não está apenas nas paredes coloridas e nas brinquedotecas. Há outros fatores que fazem do **hospital pediátrico** a melhor escolha para seu filho, e a maioria deles são intangíveis:

- um hospital pediátrico está sempre por dentro das últimas pesquisas, traz referências do mundo inteiro e é um dos primeiros a colocar em prática as tendências mundiais em cuidados infantis;
- os profissionais que trabalham num hospital pediátrico só são contratados se gostarem de crianças. Não apenas os médicos são experientes no cuidado infantil, mas todos os funcionários sabem lidar com os pequenos;
- Hospital pediátrico tem experiência com crianças;
- Um hospital pediátrico está preparado para atender todas as crianças, com profissionais de todas as especialidades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito Bruno Reis, a construção do ***Hospital Pediátrico Municipal***, no município de Salvador.

Salvador, 08 de agosto de 2022.

DANIEL ALVES
Vereador PSDB.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº200/ 2022

Considerando que a redução da alíquota a zero do ICMS sobre o GNV – Gás Natural Veicular, beneficiará toda categoria de aplicativo Uber, Taxistas no Estado da Bahia e demais categorias que utiliza o referido Gás;

Considerando que as pessoas que trabalham diretamente com o transporte, o impacto na renda é direto e ainda maior. O objetivo desta indicação é reduzir os custos para aqueles que utilizam o carro como fonte de renda e fomentar o uso de uma fonte alternativa e menos agressiva ao meio ambiente;

Considerando que essa iniciativa para um setor que movimenta a economia estadual, que é o taxista, de aplicativo Uber e demais categorias profissionais como o pessoal de frota, o pessoal que trabalha com aplicativo possa ter a possibilidade de fazer o seu trabalho e ter a sua renda preservada nesse momento difícil da economia local e nacional;

Considerando que de acordo com a Associação Brasileira das Empresas de Gás Canalizado (Abegás), o Gás Natural Veicular é cerca de 43% a 58% mais econômico que a gasolina e 43% a 66% mais eficiente que o etanol, por isso a necessidade precípua da medida no sentido de viabilizar a redução da alíquota para zero do ICMS sobre o GNV, beneficiando desta forma as diversas categorias profissionais que atualmente utilizam do mesmo para seu trabalho diário.

Considerando que a Gestão do Poder Público Estadual não ficará insensível a uma demanda importante das diversas categorias profissionais que utilizam o GNV – Gás Natural Veicular, além do fato que o atual governo estadual é um defensor das causas sociais e não se furtará a atender um legítimo pleito das referidas categorias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado da Bahia, **Sr. Rui Costa**, a realização de estudos de viabilidade técnica junto aos órgãos estaduais competentes com objetivo de reduzir a zero a alíquota do ICMS sobre o GNV – Gás Natural Veicular, beneficiando desta forma todas categorias que utilizam do Gás para o trabalho, principalmente os de aplicativo Uber e Taxistas no Estado da Bahia**.**

Salvador, 10 de agosto de 2022

VEREADOR EMERSON PENALVA

MOÇÃO Nº 247/22.....Aplauso em comemoração ao Dia do Estudante, celebrado anualmente no dia 11 de agosto.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 248/22.....Aplauso em comemoração ao Dia do Advogado, celebrado anualmente no dia 11 de agosto.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 249/22.....Aplauso em comemoração ao Dia de Santa Clara de Assis, comemorado anualmente no dia 11 de agosto.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador MARCELO MAIA

MOÇÃO Nº 250/22.....Pesar pelo falecimento do cantor Zelito Miranda, aos 68 anos, ocorrido na madrugada de hoje, 12 de agosto, em Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: Vereador CLÁUDIO TINOCO

EXPEDIENTE DA FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

ATO Nº 005/2022 – A FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 8.510/2013, **RESOLVE:**
Nomear GABRIEL ANDRADE BRITO SILVA, matrícula nº 044, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Rádio e TV, Classe **CC-40**, a partir de 17 de agosto de 2022. Salvador, 16 de agosto de 2022.

GERALDO JÚNIOR
Presidente do Conselho Deliberativo da
Fundação Cosme de Farias

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°:	**23/2018**
PROCESSO Nº:	1086/2022, de 08 de agosto de 2022.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 05/2018
CONTRATADA:	**NARWAL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**
CNPJ Nº:	10.468.921/0001-37
PARECER JURÍDICO Nº	155/2022
OBJETO:	Prorrogação, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 23/2018, firmado entre as partes em 17/08/2018, o qual, por sua vez, tem por objeto a prestação de Soluções em Tecnologia, para fornecimento de licença de uso de Sistema Integrado de Gestão Administrativa, instalação, configuração, suporte técnico, transferência de tecnologia, manutenção e treinamento, conforme especificações da CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento contratual originário; e a modificação do nome empresarial da CONTRATADA, para os fins da contratação retromencionada, nos termos da documentação apresentada no bojo do Processo Administrativo CMS nº 1086/2022, com o fito de adequar o preâmbulo do respectivo termo de contrato e dos aditivos já firmados pelas partes.
VALOR TOTAL:	R$ 695.519,64 (seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).
CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250300
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.40 0.1.00
VIGÊNCIA:	**12 (doze) meses, contados a partir do próximo dia 17 de agosto de 2022.**
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:	16 de agosto de 2022.
ASSINAM:	Geraldo Alves Ferreira Júnior – Representante da Contratante Maria Andreia Queiroz Pires – Representante da Contratada Tiago Almeida Neves – Testemunha Railton Lima Correia – Testemunha

TV CÂMARA SALVADOR

PROGRAMAÇÃO

Quarta-feira, 17 de Agosto de 2022

Assista à TV CAM no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:59	CULTURA NA TELA	Chamadas com artistas divulgando seus trabalhos e os eventos realizados no Centro de Cultura.
13:00	COLETIVA - CÍNTIA KELLY E ANDRÉ LUÍS	O programa recebe alguns nomes importantes do jornalismo para uma conversa com os apresentadores Cíntia Kelly e André Luís.
14:00	ESCOLA DO LEGISLATIVO - BÁRBARA SILVEIRA	A repórter Bárbara Silveira explica o que é a Escola do Legislativo.
14:05	CIDADÃO QUEM - PÂMELA LUCCIOLA	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17;00	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
17:10	POLÍTICA NA MESA	No programa os apresentadores Osvaldo Lyra e Alexandre Galvão recebem um(a) convidado(a) para falar sobre política.
18:00	AGENDA CULTURAL DE SALVADOR	De iniciativa do Centro de Cultura Manuel Querino, o programa traz a agenda dos eventos culturais de Salvador.
18:10	AZEVICHE - TARSILLA ALVARINDO	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
18:40	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
18:50	ECONOMÍDIA – RAUL MONTEIRO	No programa o apresentador Raul Monteiro e convidados discutem a atividade econômica no Brasil e no mundo.
19:50	CÂMARA EM AÇÃO - RESUMO DAS SESSÕES	Resumo das Sessões Ordinárias que acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**